

PREGÃO ELETRÔNICO

007/PMC/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de manutenção predial, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.918,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/02/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 687285)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção predial, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.



5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

criciuma.sc.gov.br



5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e



contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.6. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou/presta serviços do objeto a ser contratado.

7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.20.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 07 de fevereiro de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a especificação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo serviços de: encanador, pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpintaria, pintura, eletricista e técnico em ar condicionado, para realização de serviços atinentes a suas especialidades, para o 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma-SC. Os equipamentos utilizados e necessários para a realização dos serviços e qualquer atividades deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS. Os serviços serão prestados na circunscrição do 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM 01 - SERVIÇOS DE PEDREIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: A empresa proponente deverá ter em seu quadro de funcionário, organizar e preparar o local de trabalho na obra, incluindo ferramentas; construir fundações e estruturas de alvenaria; confeccionar armações de estruturas de concreto armado; cortar e dobrar ferragens de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes; montar e aplicar armações de fundações, pilares, vigas e lajes; executar contrapisos e aplicar revestimentos de diferentes gêneros; realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na obra; Calcular os materiais a serem utilizados na obra; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra. **CONSTRUIR AS FUNDAÇÕES:** Construir o gabarito para a locação da obra; Marcar a obra a ser realizada; Cavar o local para as sapatas; Providenciar as formas para as fundações; Preparar o concreto; Aplicar o concreto nas fundações; Confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação. **CONSTRUIR ESTRUTURAS DE ALVENARIAS:** Esquadrear as alvenarias; Preparar a argamassa para o assentamento; Aprumar as alvenarias; Nivelar as alvenarias; Alinhar as alvenarias; Assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; Concretar o pilares e pilaretes; Assentar as vergas no vãos; Chumbar os tacos e tarugos para a fixação de aduelas; Aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; Montar as lajes pré- moldadas; Concretar as lajes. **PREPARAR A CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES DE ESTRUTURAS DE CONCRETO:** Interpretar projetos de arquitetura e estrutural; Definir o local de trabalho; Montar bancadas; Montar máquinas de corte; Relacionar materiais para armação de ferragens; Selecionar vergalhões; Medir ferragens e armações; **CORTAR FERRAGENS:** Analisar medidas das peças para corte; Esboçar o processo de corte; Definir o corte nas barras conforme o comprimento das peças; Montar gabaritos para corte; Serrar peças

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



conforme o projeto; Cortar peças conforme o projeto. DOBRAR FERRAGENS: Analisar as características de armações (ângulos e medidas); Fixar pinos em bancadas; Montar gabarito para dobragem; Avaliar o diâmetro da ferragem; Posicionar a chave de dobragem (cano ou cantoneira) Girar a chave de dobragem conforme o ângulo pedido. MONTAR ARMAÇÕES: Identificar as barras de distribuição de armações; Montar barras de distribuição; Emendar barras de distribuição; Marcar espaçamentos de estribos; Fixar os estribos. APLICAR ARMAÇÕES: Posicionar armações conforme gabaritos; Identificar as posições de montagem das vigas; Fixar espaçadores externos às armações; Unir armações de fundações e pilares; Unir armações de vigas e pilares; Amarrar ferragens de lajes em vigas. APLICAR OS REVESTIMENTOS E CONTRAPISOS: Aplicar o chapisco em tetos e paredes; Preparar a argamassa para revestimento; Marcar os pontos de nível e pontos de massa; Aplicar o emboço para regularizar a superfície; Assentar acabamentos (soleiras, peitoris, etc) em portas e janelas; Preparar argamassa (farofa) para o contrapiso; Assentar os pré-moldados. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Coordenar trabalhos com outros membros da equipe; Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de pedreiro, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo da obra, como a desconstrução e/ou demolição de paredes e outras estruturas.

ITEM 02 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar trabalhos de carpintaria; Preparar o canteiro de obras e montar formas metálicas e de madeira; Confeccionar formas de madeira de forro de laje, vigas e pilares (painéis); Construir andaimes e proteção de madeira, e também estruturas de madeira para telhado; Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a atividade. **PLANEJAR TRABALHO DE CARPINTARIA:** Analisar trabalho; Especificar materiais e equipamentos; Quantificar materiais previstos. **PREPARAR CANTEIROS DE OBRAS:** Isolar área de tapume; Conferir medidas terreno; Construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifados, refeitório); Organizar posto de trabalho; Analisar projeto observando marcações, dimensões e materiais; Tirar nível do terreno para definir gabarito; Instalar gabarito de madeira para alocação; Locar eixos da construção (pilares e paredes); Conferir esquadro; Conferir prumo e nível (forro, pilar e viga). **MONTAR FORMAS METÁLICAS:** Separar peças e painéis conforme projeto de montagem de formas; Lubrificar partes internas de formas, com óleo desmoldante, para reutilização; Fazer gabarito de formas; Montar formas metálicas no local; Travar formas; Colocar apoio e fixadores para formas de camadas superiores. **CONFECCIONAR FORMAS DE MADEIRA:** Estabelecer planos de corte de peças de madeira; Cortar peças para formas e demais serviços; Bater painéis de forma usando pregos (fixar); Lubrificar partes internas de formas, com desmoldante de madeira, para reutilização; Montar formas com painéis de madeira no local; Confeccionar formas para escadas; Distribuir cavaletes para viga conforme projeto; Confeccionar mão francesa de madeira para travamento. **CONFECCIONAR FORRO DE LAJE (PAINÉIS):** Montar escoramento de forro de laje; Montar longarinas e barrotes para apoio de forro de laje; Distribuir painéis de laje sobre escoramento; Marcar eixo de prumada; Fixar painéis de laje sobre escoramentos, vigas e pilares; Fixar gachalhos no concreto fresco (mosca). **CONSTRUIR ANDAIMES E PROTEÇÃO DE**

criciuma.sc.gov.br



MADEIRA: Analisar função e altura do andaime; Construir andaimes fixando com pregos, parafusos e encaixes; Fixar andaime à construção; Construir bandejas salva-vidas; Construir proteção provisória de escadas; Proteger fosso com assoalho provisório. **ESCORAR LAJES E GRANDES VÃOS:** Preparar berço para escoramento sobre escadas cravadas; Montar escoramentos em grandes alturas; Fazer contraventamento de escoras; Emendar escoras; Escorar paredes de túneis e valas. **FINALIZAR SERVIÇOS:** acompanhar concretagem, reparando formas, se necessário; Desformar; Desmontar andaimes; Efetuar limpeza e lubrificação de formas metálicas; Remover pregos e sujeiras de formas de madeira; Selecionar materiais reutilizáveis; Armazenar peças e equipamentos em local adequado. **CONSTRUIR ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO:** Analisar plantas de cobertura; Fazer levantamento de material para telhado; Efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; Efetuar emendas e colocação de ferragem para telhado; Montar tesouras, terças, caibros e ripas; Fixar pontalotes. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de carpintaria, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo da obra, como a desconstrução e/ou demolição de paredes e outras estruturas. **MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA:** Consertar, reparar, estruturas de madeira como forros, portas, janelas, e outras aberturas. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de carpintaria, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo dos serviços requeridos. **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar iniciativa; Manter-se atualizado dentro da carreira; Saber comunicar-se com os outros; Trabalhar em equipe; Participar de reuniões técnicas; Aceitar responsabilidades; Seguir normas de segurança; Ler e interpretar projetos; Utilizar o tempo de forma eficiente. Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante.

ITEM 03 - SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar prioritariamente os profissionais no preparo do local de trabalho, disponibilização de ferramentas, e manejo dos materiais para obra; Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; Preparar canteiros de obras, limpar a área de serviço e compactar solos; Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** Os profissionais deverão ser alfabetizados. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Preparar os utensílios, materiais, ferramentas, e o local de trabalho para início do serviço. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra. **DEMOLIR EDIFICAÇÕES:** Identificar tipos de construção para demolição e materiais reutilizáveis; Retirar peças sanitárias; Remover instalações hidráulicas; Retirar instalações elétricas; Remover esquadrias metálicas; Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; Remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento); Romper pisos com ferramentas elétricas e manuais; Romper estruturas de concreto; Quebrar estruturas de alvenaria; Desmontar alvenarias; Cortar materiais de construção; **PREPARAR CANTEIROS DE OBRAS:** Limpar área de construção; Retirar escombros reaproveitáveis; Avaliar serviço; Compactar solos. **REALIZAR MANUTENÇÃO DE PRIMEIRO NÍVEL:** Conferir níveis de óleo e graxa; Limpar máquinas e ferramentas; Verificar condições de equipamentos; Lubrificar componentes das máquinas; Reparar defeitos mecânicos dos equipamentos. **REALIZAR ESCAVAÇÕES:** Escavar valas; Abrir poços e fossas; Escavar sistemas; Abrir valas para a concretagem de fundações. **PREPARAR MASSAS:** Identificar materiais, componentes, para produção das massas, argamassas, rejuntas, e outros; Avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade); Medir materiais; Adicionar materiais; Homogeneizar massas; Misturar concreto. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de auxiliar de pedreiro, pintor, eletricista, carpinteiro e técnico de ar condicionado, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo. **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar autocontrole; Demonstrar autocrítica; Demonstrar sociabilidade; Demonstrar senso de



organização; Trabalhar sob pressão; Demonstrar iniciativa; Agir com cordialidade e respeito no ambiente de trabalho.

ITEM 04 - SERVIÇOS DE PINTURA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, incluindo ferramentas; Preparar paredes e outras partes necessárias à pintura; Realizar o pedido de tintas e materiais para pintura e serviços congêneres; Realizar pintura interna e externa das estruturas do prédio da Contratante; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados no serviço; Calcular os materiais a serem utilizados na atividade; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para a obra, isolar materiais, objetos, áreas, móveis, e outras coisas que não serão pintadas. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: PREPARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:** Preparar ambiente a ser pintado, removendo imperfeições da parede, lixando ou raspando; Tratar paredes com produtos necessário à conservação, contra infiltrações; Isolar paredes ou partes que não devem ser pintadas; Cobrir móveis e demais utensílios para que não acumulem pó, sujeira, ou respingos de tinta; Solicitar materiais para execução do serviço; Realizar a limpeza de todos os materiais, utensílios, ferramentas, bem como o local de trabalho de pintura; Remover manchas, mofos, infiltrações; Fazer acabamentos com massas, de qualquer gêneros (látex, argamassa, ou gesso) necessários a conservação estética para pintura. **SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA:** Pintura de paredes externas, portas, janelas, beirais, colunas, vigas, pisos, contrapisos, marquises, calçadas, forros, e telhas, com tintas e resinas de diferentes tipos, acrílica, fosca, PVA, emborrachada, plástica, ou outras, conforme requerida, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor indicada pela Contratante; Aplicação de fundo preparador em paredes não pintadas; Realizar tratamento de superfícies caiadas e superfícies com partículas soltas ou mal aderida; Correção de imperfeições com massa látex; Proteger partes não destinadas à pintura, com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta. **SERVIÇO DE PINTURA INTERNA:** Pintura de paredes internas, portas, janelas, forros, colunas, vigas, pisos, contrapisos, soleiras, com tintas e resinas de diferentes tipos, acrílica, fosca, PVA, emborrachada, plástica, ou outras, conforme requerida, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, na cor indicada pela Contratante; Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície; Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária; Tratar, com produtos adequados, às áreas mofadas, com infiltrações, ou outro problema estrutural que possa prejudicar o serviço de pintura. **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante.

ITEM 05 - SERVIÇOS DE ENCANADOR: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar o local de trabalho; Solicitar materiais para manutenção dos sistema hidráulico do prédio; Fazer a instalação e manutenção de tubulações hidráulicas, louças, e outros congêneres; Inspeccionar elementos do sistema hidráulico, prevenindo entupimentos, e/ou sanando defeitos; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço;

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Especificar os materiais a serem utilizados na atividade; Calcular os materiais a serem utilizados; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço. **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS:** Inspeção geral das caixas de gordura, caixas de passagens, dutos, sifões, e demais tubos de esgoto, procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos, gorduras e outras obstruções; Consertar canos quebrados, obstruídos, ou com problemas de vazamento; Verificar caixas de descarga acoplada, ou sistema similar, proceder troca do reparo quando necessário; Verificar válvulas de descarga e proceder com a troca desta ou dos reparos, se necessário; Verificar vazamentos nas torneiras, pias, lavatórios ou outros utensílios hidráulicos que porventura venham a ocorrer; Fazer manutenção, remediar e impedir vazamentos, e realizar correções; Verificar o estado das tubulações e conexões; Promover os reparos e substituir, quando necessário, as peças defeituosas; Realizar adaptações nas instalações, quando necessário. **MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:** Verificar vasos entupidos e desentupi-los; Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las; Verificar e sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte; Verificar e sanar problemas com assentos dos vasos sanitários; Verificar parafusos de fixação dos vasos sanitários; Testar continuidade de esgotamento das tubulações verticais de esgoto; Verificar caixas e ralos sifonados e secos; Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente; Realizar adaptações nas instalações, quando necessário; Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações. Realizar limpeza das ferramentas, utensílios, e materiais, bem como o local de trabalho, após a execução dos serviços. Fazer análise e manutenção, se necessário, do sistema hidráulico do prédio, verificando a pressão d'água nas torneiras e chuveiros. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de encanador, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo do serviço.

ITEM 06 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; Realizar instalações, manutenções, reparos, e análises da rede elétrica interna da Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Fazer manutenções na rede telefônica da Instituição; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço. **MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA:** Inspeccionar a rede elétrica do prédio do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, de Criciúma; Analisar a tensão, corrente, conexões, e instalações; Realizar manutenção em toda instalação que aparente estar irregular, ou ultrapassada, caso necessite ajuste; Solicitar o fornecimento de materiais, insumos, como fios, tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, e outros que sejam necessários a manutenção da rede elétrica interna; Montar, ampliar, consertar e manter instalações elétricas; Efetuar revisão geral dos circuitos de iluminação, procedendo à substituição dos componentes defeituosos como: reatores, disjuntores, tomadas, lâmpadas, suportes, dispositivos de fixação, fios ressecados, ou o que for necessário para o bom funcionamento do sistema existente; Verificar o funcionamento de disjuntores, corrigir as anormalidades, ou substituir os defeituosos; Efetuar revisão de todos os contatos dos quadros (fusíveis, relés, chaves, etc.). **MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA:** Verificar as redes de telefonia da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; Consertar os

criciuma.sc.gov.br



ramais telefônicos que apresentarem defeitos; Solucionar problemas atinentes às conexões telefônicas da Instituição. **INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS:** Montar, ajustar e instalar aparelhos e equipamentos elétricos, quando houver necessidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, dentro de sua especialidade; Verificar as redes de Alta e baixa tensão da Instituição, consertando as que apresentarem defeitos; Realizar a limpeza dos materiais, utensílios, ferramentas, e também do local em que prestou serviço. **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de eletricitista, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo do serviço.

ITEM 07 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças e elementos consumíveis), a ser cobrado por hora de serviço, em equipamentos de ar condicionado, aparelhos de ar condicionado tipo janela - convencional (ACJ) e do tipo Split. Organizar e preparar o local de trabalho, ou ambiente de serviço, incluindo suas ferramentas de uso pessoal técnico; Realizar instalações, manutenções, reparos, e análises dos ares condicionados Instituição Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços; Realizar a limpeza de todos os materiais e ferramentas, bem como o próprio local de trabalho, utilizados durante a execução de suas atividades. Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar em até 24 horas, quando solicitado, no Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 19:00 hs, técnicos especializados em manutenção de ar condicionado, bem como ajudantes especializados em serviços de manutenção de ar condicionados. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos, ferramentas, peças e elementos, esses do tipo consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, mangueiras, parafusos, porcas, arruelas, etc) para a perfeita execução dos serviços, o custo desses materiais já deve estar embutido no valor da hora de serviço. **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA:** os profissionais deverão ser experientes e alfabetizados para o pleno desenvolvimento das atividades. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** **MANUTENÇÃO ORGANIZAR O TRABALHO:** Interpretar as ordens de serviço; Especificar os materiais a serem utilizados na sua atividade; Calcular os materiais a serem utilizados no serviço; Requerer o fornecimento de insumos, exceto ferramentas de uso pessoal técnico. **PREPARAR O LOCAL DE TRABALHO:** Providenciar a liberação de local de trabalho; Selecionar as ferramentas e equipamentos; Selecionar os equipamentos de segurança; Providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; Disponibilizar os materiais para o serviço. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Limpeza completa do conjunto; Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos. Realizar revisão nos ventiladores; Realização revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário; Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Efetuar ajustes e reparos necessários; Reposicionamento de equipamento se necessário. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento. Em caso de necessidade de substituição de peças não consumíveis ou dos equipamentos, o mesmo será fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma e a contratada será responsável pela devida instalação. **NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS:** A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme portaria normativa nº 3523 de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA que trata da padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº

criciuma.sc.gov.br



3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização). Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar em áreas de risco; Trabalhar em grandes alturas; Obedecer às normas de segurança; Zelar pela qualidade do trabalho; Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; Preocupar-se com a produtividade; Comunicar-se com superiores e colegas de trabalho; Cuidar dos materiais de trabalho; Cumprir as especificações do fabricante. Também estão incluídas nessas atividades, todas aquelas inerentes ao serviço de manutenção de ar condicionado, ainda que não estejam listadas nesse rol, que sejam imprescindíveis para consecução do objetivo do serviço.

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA: os valores de referência para cada atividade estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - HORAS	VALOR	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	500	R\$ 80,95	R\$ 40.475,00
2	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	200	R\$ 62,67	R\$ 12.534,00
3	SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL	500	R\$ 52,19	R\$ 26.095,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA	300	R\$ 82,70	R\$ 24.810,00
5	SERVIÇOS DE ENCANADOR	200	R\$ 64,34	R\$ 12.868,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	300	R\$ 82,76	R\$ 24.828,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	400	R\$ 103,27	R\$ 41.308,00
TOTAL:				R\$ 182.918,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



A decisão de contratar uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma está embasada em uma série de considerações estratégicas e operacionais, visando assegurar a eficiência, segurança e sustentabilidade das instalações. A seguir, apresenta-se uma fundamentação abrangente para essa escolha:

1. Especialização Técnica:

- Justificativa: As instalações do 4º Batalhão demandam conhecimentos técnicos especializados para lidar com sistemas complexos, garantindo o funcionamento adequado de equipamentos essenciais às operações de resgate e atendimento a emergências.
- Benefícios Esperados: A expertise da empresa especializada contribuirá para a prevenção de falhas críticas, reduzindo a probabilidade de paralisações não planejadas e promovendo a eficácia operacional.

2. Manutenção Preditiva e Preventiva:

- Justificativa: A implementação de um programa de manutenção preventiva e preditiva é crucial para evitar falhas imprevistas, minimizando o risco de interrupções nas operações do Batalhão. Uma empresa especializada é mais apta a desenvolver e executar eficazmente esse tipo de abordagem.
- Benefícios Esperados: Redução significativa nos custos associados a intervenções corretivas emergenciais, prolongamento da vida útil dos equipamentos e aumento da confiabilidade operacional.

3. Cumprimento de Normas de Segurança:

- Justificativa: O 4º Batalhão de Bombeiros Militar está sujeito a normas rigorosas de segurança. A contratação de uma empresa especializada assegura que as práticas de manutenção estejam alinhadas com os regulamentos específicos do setor, garantindo um ambiente seguro para as atividades do Batalhão.
- Benefícios Esperados: Conformidade com normas e regulamentações, redução de riscos associados a falhas de segurança e preservação da integridade das instalações.

4. Foco nas Atividades-Fim:

- Justificativa: A terceirização da manutenção permite que os recursos humanos e materiais do 4º Batalhão se concentrem nas atividades-fim, como treinamentos, operações de resgate e atendimento a emergências, fortalecendo a prontidão e capacidade de resposta.
- Benefícios Esperados: Otimização do uso de recursos, aumento da eficiência operacional e melhor desempenho nas missões do Batalhão.

5. Economia a Longo Prazo:

- Justificativa: Embora a contratação inicial envolva custos, a abordagem especializada resulta em economia a longo prazo. A prevenção de problemas reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil das instalações e contribui para uma gestão financeira eficiente.
- Benefícios Esperados: Redução dos custos totais de manutenção, maximização do retorno sobre o investimento e alocação eficiente de recursos orçamentários.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- Justificativa: A contratação de uma empresa comprometida com práticas sustentáveis não apenas atende às demandas ambientais, mas também reforça a imagem de responsabilidade social do 4º Batalhão. A gestão ambientalmente consciente contribui para a preservação dos recursos naturais e promove uma cultura sustentável.
- Benefícios Esperados: Redução do impacto ambiental das atividades de manutenção, conformidade com regulamentações ambientais e promoção de uma imagem institucional ambientalmente responsável.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é fundamentada na necessidade de garantir a excelência operacional, segurança e sustentabilidade das instalações. A escolha por uma abordagem



especializada representa um investimento estratégico para o batalhão, assegurando não apenas a manutenção física das edificações, mas também a continuidade de suas operações críticas e o cumprimento de sua missão essencial.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é concebida como uma abordagem integrada, focada na excelência operacional, segurança, sustentabilidade e eficiência financeira. A seguir, detalhamos os elementos chave da solução:

1. Levantamento Técnico e Análise de Necessidades:

- A primeira etapa consiste em um levantamento técnico abrangente das instalações do batalhão. Isso incluirá uma análise detalhada das condições atuais, identificação de sistemas críticos e avaliação das necessidades específicas de manutenção. O objetivo é obter uma compreensão holística para direcionar as estratégias de intervenção.

2. Desenvolvimento de Programa de Manutenção Preditiva e Preventiva:

- Com base no levantamento técnico, será elaborado um programa personalizado de manutenção preditiva e preventiva. Este programa contemplará atividades regulares de inspeção, monitoramento e intervenção proativa, visando prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar a operacionalidade.

3. Especialização Técnica e Qualificação da Equipe:

- A empresa contratada será selecionada com base em sua especialização técnica e experiência comprovada em projetos similares. A equipe dedicada à manutenção contará com profissionais qualificados e treinados, assegurando um alto padrão de conhecimento técnico e operacional.

4. Sustentabilidade Ambiental:

- A solução incorporará práticas sustentáveis, priorizando o uso de materiais ecologicamente corretos e a implementação de medidas para reduzir o impacto ambiental das atividades de manutenção. A gestão de resíduos, a eficiência energética e a escolha de produtos sustentáveis serão integradas às práticas operacionais.

5. Tecnologias Inovadoras:

- A solução incluirá a adoção de tecnologias inovadoras para otimizar processos de manutenção. Sistemas de monitoramento remoto, automação predial e ferramentas digitais serão incorporados para melhorar a eficiência, facilitar o planejamento e proporcionar uma abordagem mais inteligente para a manutenção.

6. Adoção de Medidas de Segurança:

- Considerando a natureza crítica das operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, a solução integrará medidas adicionais de segurança durante as intervenções de manutenção. Protocolos rigorosos serão estabelecidos para garantir a segurança tanto da equipe de manutenção quanto dos ocupantes das instalações.

7. Transparência e Comunicação Efetiva:

- A empresa contratada promoverá uma cultura de transparência e comunicação efetiva. Mecanismos serão estabelecidos para manter a equipe do batalhão informada sobre as atividades de manutenção programadas, minimizando surpresas e garantindo a cooperação.

8. Gestão de Custos Eficiente:

criciuma.sc.gov.br



- A solução terá uma gestão de custos eficiente, estabelecendo contratos claros, transparentes e com cláusulas que visam evitar surpresas financeiras. Serão implementados sistemas de monitoramento para acompanhar os custos e garantir que o orçamento seja otimizado.

9. Avaliação Contínua e Feedback:

- A solução incluirá um processo de avaliação contínua, com mecanismos para receber feedback tanto da equipe do batalhão quanto dos ocupantes das instalações. Essa retroalimentação será utilizada para ajustar e aprimorar continuamente as práticas de manutenção.

10. Flexibilidade para Mudanças e Atualizações:

- A solução será flexível para se adaptar a mudanças nas necessidades operacionais, atualizações tecnológicas e evoluções nas normativas. Um plano de revisão periódica será estabelecido para garantir a contínua relevância e eficácia da solução.

Em conjunto, esta solução aborda de forma abrangente as necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, integrando práticas de manutenção predial de vanguarda com um compromisso inabalável com a segurança, sustentabilidade e eficiência operacional.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos com a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A decisão estratégica de contratar uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma visa alcançar uma série de resultados que repercutirão positivamente na operacionalidade, segurança e sustentabilidade das instalações. A seguir, destacamos os resultados pretendidos com essa iniciativa:

1. Excelência Operacional:

- Resultado Pretendido: A empresa especializada proporcionará uma gestão de manutenção predial eficiente, assegurando a excelência operacional das instalações do 4º Batalhão. A implementação de programas preditivos e preventivos garantirá a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais, minimizando paralisações não programadas.

2. Redução de Custos a Longo Prazo:

- Resultado Pretendido: A abordagem proativa da empresa contratada contribuirá para a redução de custos a longo prazo. A prevenção de falhas, a extensão da vida útil dos equipamentos e a minimização de intervenções corretivas emergenciais resultarão em eficiência financeira, maximizando o retorno sobre o investimento.

3. Segurança Reforçada:

- Resultado Pretendido: A empresa especializada implementará medidas de segurança robustas durante as operações de manutenção. Isso resultará em instalações mais seguras para as atividades do Batalhão, reduzindo riscos associados a falhas técnicas e garantindo um ambiente confiável para o desempenho das missões de resgate e atendimento a emergências.

4. Sustentabilidade Ambiental:

- Resultado Pretendido: A incorporação de práticas sustentáveis, como o uso de materiais eco-friendly e a gestão eficaz de resíduos, contribuirá para a sustentabilidade ambiental. A empresa contratada adotará medidas que minimizam o impacto ambiental das atividades de manutenção, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental.

5. Foco nas Atividades-Fim do Batalhão:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- Resultado Pretendido: A terceirização da manutenção permitirá que o 4º Batalhão concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades-fim, como treinamentos, operações de resgate e atendimento a emergências. Isso fortalecerá a prontidão operacional, melhorando a capacidade de resposta às demandas críticas.

6. Otimização de Processos:

- Resultado Pretendido: A introdução de tecnologias inovadoras e práticas eficientes de gestão resultará na otimização de processos de manutenção. Sistemas de monitoramento remoto, automação predial e ferramentas digitais proporcionarão uma abordagem mais inteligente, ágil e integrada à gestão predial.

7. Comunicação Transparente e Colaborativa:

- Resultado Pretendido: A empresa contratada promoverá uma cultura de comunicação transparente e colaborativa. Mecanismos serão estabelecidos para manter a equipe do batalhão informada sobre as atividades de manutenção programadas, garantindo cooperação e minimizando impactos negativos nas operações.

8. Aprimoramento Contínuo:

- Resultado Pretendido: Um processo de avaliação contínua, alimentado pelo feedback da equipe do batalhão e dos ocupantes das instalações, será implementado. Isso permitirá ajustes e aprimoramentos constantes na gestão de manutenção, garantindo uma adaptação dinâmica às necessidades em evolução.

9. Conformidade com Normativas e Regulamentações:

- Resultado Pretendido: A empresa especializada assegurará a conformidade rigorosa com as normativas e regulamentações relevantes. Isso evitará riscos legais e garantirá que as práticas de manutenção estejam sempre alinhadas às exigências dos órgãos reguladores.

Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é orientada por uma visão abrangente, buscando não apenas a preservação física das instalações, mas a melhoria contínua das operações, a segurança das atividades e o alinhamento aos princípios de sustentabilidade. Os resultados pretendidos representam uma contribuição significativa para a eficácia e longevidade das instalações do batalhão.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6 - QUANTIDADE

Conforme definido no item 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) deste documento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade Administrativa respectiva devidamente aprovada.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Imediatamente, após a assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. R. Gen. Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe da Seção de Logística e Finanças (B4) do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Manoel Ferro Ferreira Matrícula: 929097-4 Criciúma, 05 de Janeiro de 2024	Cabo BM Leandro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 05 de Janeiro de 2024

CHEFE DO B4 DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Capitão BM Rafael de Fáveri
Matrícula: 929069-9
Criciúma, 05 de Janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



APENDÍCE DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

Criciúma, janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharão a necessidade de realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

Justificativa para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma

Introdução:

O 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma desempenha um papel crucial na promoção da segurança e bem-estar da comunidade local, atuando em situações de emergência e desastres. Para garantir a eficiência operacional e a segurança das instalações, é essencial manter a infraestrutura predial em perfeitas condições. A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial se apresenta como uma necessidade imperativa para assegurar a funcionalidade contínua das instalações e a prontidão operacional.

Razões para a Contratação:

1. Segurança Operacional:

- A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir que todas as instalações e equipamentos estejam em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.
- A empresa especializada possui conhecimento técnico para identificar e corrigir potenciais falhas estruturais, elétricas, hidráulicas e de outros sistemas fundamentais.

2. Prolongamento da Vida Útil das Instalações:

- A execução regular de serviços de manutenção contribui para a preservação e prolongamento da vida útil das instalações, evitando desgastes prematuros e reduzindo custos a longo prazo.

3. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- A empresa especializada está atualizada com as normas técnicas e regulamentos vigentes, assegurando que todas as atividades de manutenção estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

4. Eficiência Energética:

- A otimização dos sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização promovida pela empresa de manutenção resulta em eficiência energética, reduzindo os custos operacionais e contribuindo para práticas sustentáveis.

5. Foco na Atividade-Fim:

- A terceirização desses serviços permite que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar concentre seus recursos humanos e materiais em suas atividades principais, otimizando a eficiência operacional.

6. Resposta Rápida a Emergências:

- Ao contar com uma empresa especializada, há a garantia de uma resposta rápida e eficaz em casos de emergência, minimizando potenciais danos e interrupções nas operações do Batalhão.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros

criciuma.sc.gov.br



Militar de Criciúma é essencial para garantir a continuidade das operações, preservar a segurança dos colaboradores e da comunidade, bem como para assegurar a integridade das instalações. Esta medida demonstra o comprometimento da instituição em manter padrões elevados de qualidade e eficiência operacional.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, menor preço por item.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Via contrato.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Identificação das Necessidades Relacionadas à Contratação de Serviços de Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Inspeção e Manutenção Preventiva:
 - Necessidade de inspeções regulares e manutenção preventiva para identificar e corrigir potenciais problemas estruturais, elétricos e hidráulicos antes que se tornem críticos.
2. Atualização Conformidade Normativa:
 - Necessidade de garantir que as instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, visando atender aos requisitos de segurança e operação estabelecidos pelos órgãos competentes.
3. Preservação da Infraestrutura:
 - Necessidade de preservar a infraestrutura predial para prolongar sua vida útil, evitando desgastes prematuros e minimizando os custos associados a reformas ou reconstruções.
4. Otimização de Recursos:
 - Necessidade de otimizar recursos humanos e materiais, permitindo que o Batalhão concentre seus esforços nas atividades-fim, como resposta a emergências e treinamentos, enquanto a manutenção predial é delegada a uma empresa especializada.
5. Eficiência Energética:
 - Necessidade de promover práticas sustentáveis e eficiência energética por meio da otimização de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, visando a redução dos custos operacionais e a minimização do impacto ambiental.
6. Resposta Rápida a Emergências:
 - Necessidade de contar com uma empresa especializada que possa proporcionar uma resposta rápida e eficaz em casos de emergência, minimizando danos e interrupções nas operações do Batalhão.
7. Manutenção de Equipamentos Específicos:



- Necessidade de realizar a manutenção específica de equipamentos e sistemas utilizados nas operações de bombeiros, garantindo sua operacionalidade e prontidão durante situações críticas.

8. Relatórios de Manutenção e Documentação:

- Necessidade de manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo relatórios periódicos, para documentação, acompanhamento e avaliação contínua da eficácia das ações implementadas.

9. Treinamento e Conscientização:

- Necessidade de proporcionar treinamento e conscientização aos colaboradores do Batalhão sobre práticas de conservação e uso adequado das instalações, contribuindo para a preservação e manutenção contínua.

10. Orçamento Planejado:

- Necessidade de elaborar um orçamento planejado e transparente para a manutenção predial, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis para cobrir os custos associados às atividades de manutenção.

Ao endereçar essas necessidades, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma poderá garantir a operacionalidade eficiente de suas instalações, promovendo a segurança e a prontidão em suas missões essenciais.

Identificação das necessidades tecnológicas

Identificação das Necessidades Tecnológicas Relacionadas à Contratação de Serviços de Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Sistema de Monitoramento Remoto:

- Necessidade de implementar um sistema de monitoramento remoto para acompanhar em tempo real o desempenho de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização, permitindo a detecção precoce de anomalias e agilizando a resposta a problemas emergenciais.

2. Software de Gerenciamento de Manutenção:

- Necessidade de adotar um software de gerenciamento de manutenção predial, proporcionando uma plataforma centralizada para o registro de atividades, agendamento de manutenções preventivas, emissão de relatórios e análise de dados para tomada de decisões embasadas.

3. Tecnologias de Eficiência Energética:

- Necessidade de incorporar tecnologias de eficiência energética, como sensores de presença, iluminação LED automatizada e sistemas de climatização inteligentes, visando a redução do consumo de energia e a sustentabilidade operacional.

4. Manutenção Preditiva:

- Necessidade de implementar técnicas de manutenção preditiva, utilizando sensores e IoT (Internet das Coisas) para monitorar o estado de equipamentos críticos, permitindo intervenções antes que ocorram falhas graves.

5. Plataforma de Comunicação Integrada:

- Necessidade de uma plataforma de comunicação integrada que facilite a colaboração entre a equipe de bombeiros e a empresa de manutenção, possibilitando a rápida comunicação de problemas e a programação eficiente de intervenções.

6. Realidade Aumentada para Treinamento:

criciuma.sc.gov.br

- Necessidade de explorar tecnologias de realidade aumentada para treinamento de equipes, permitindo simulações interativas de procedimentos de manutenção e operação de equipamentos, contribuindo para a eficácia e segurança nos procedimentos.

7. Automação de Relatórios:

- Necessidade de automatizar a geração de relatórios de manutenção, utilizando ferramentas que simplifiquem o processo de documentação e proporcionem análises mais detalhadas sobre o estado das instalações.

8. Tecnologias de Segurança Integrada:

- Necessidade de integrar tecnologias de segurança, como câmeras de vigilância e sistemas de controle de acesso, ao sistema de monitoramento predial, fortalecendo a proteção das instalações contra possíveis incidentes.

9. Manutenção de Equipamentos Específicos:

- Necessidade de sistemas específicos para a manutenção de equipamentos especializados utilizados pelo Batalhão de Bombeiros, garantindo uma abordagem técnica precisa e eficiente.

10. Plataforma de Gestão Orçamentária:

- Necessidade de uma plataforma de gestão orçamentária que permita um controle efetivo dos custos relacionados à manutenção predial, assegurando uma alocação eficiente de recursos financeiros.

Ao incorporar essas soluções tecnológicas, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará equipado para enfrentar os desafios da manutenção predial de maneira inovadora, eficiente e alinhada aos padrões tecnológicos contemporâneos. Essas ferramentas contribuirão não apenas para a manutenção física, mas também para a modernização e otimização das operações como um todo.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução para Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Experiência e Credibilidade da Empresa:

- É imperativo selecionar uma empresa de manutenção predial com comprovada experiência e credibilidade no setor. Avaliações de clientes anteriores, certificações e histórico de sucesso em projetos similares devem ser considerados.

2. Capacidade Técnica e Recursos Humanos:

- A empresa escolhida deve possuir uma equipe técnica qualificada, com conhecimento especializado em manutenção predial, assegurando a execução eficiente de tarefas complexas. Além disso, deve contar com recursos humanos suficientes para atender às demandas do 4º Batalhão de Bombeiros.

3. Adaptabilidade à Realidade Operacional do Batalhão:

- A solução selecionada deve ser facilmente adaptável à dinâmica operacional específica do Batalhão de Bombeiros, levando em consideração os protocolos de emergência, horários de operação e particularidades das instalações.

4. Conformidade com Normas de Qualidade e Segurança:



- É fundamental que a empresa escolhida esteja em conformidade com as normas de qualidade e segurança, garantindo a integridade das instalações e a segurança dos ocupantes, especialmente considerando o caráter crítico das operações de bombeiros.

5. Flexibilidade Contratual:

- A solução contratual deve oferecer flexibilidade para ajustes conforme as necessidades evoluem ao longo do tempo. Isso inclui a possibilidade de modificar escopos de trabalho, prazos e serviços de acordo com os requisitos específicos do 4º Batalhão.

6. Garantia e Suporte Pós-Implementação:

- A empresa selecionada deve oferecer garantias sólidas para o trabalho realizado e fornecer suporte pós-implementação eficaz. Isso é crucial para lidar com qualquer problema que possa surgir após a conclusão dos serviços.

7. Integração com Sistemas Existentes:

- A solução escolhida deve ser capaz de integrar-se perfeitamente com os sistemas já existentes no 4º Batalhão de Bombeiros, como sistemas de comunicação, segurança e gerenciamento operacional.

8. Relação Custo-Benefício Sustentável:

- A análise de custo-benefício deve ser criteriosa, garantindo que a solução ofereça um equilíbrio sustentável entre a qualidade dos serviços prestados e os custos associados, proporcionando uma gestão financeira eficaz.

9. Transparência e Comunicação Eficiente:

- A empresa de manutenção predial deve adotar práticas transparentes em relação aos processos, custos e cronogramas. Uma comunicação eficiente, com relatórios regulares e reuniões de acompanhamento, é essencial para manter todas as partes envolvidas informadas.

10. Avaliação Contínua de Desempenho:

- Estabelecer critérios claros de avaliação de desempenho, com indicadores chave de desempenho (KPIs), para medir a eficácia da solução ao longo do tempo. Essa abordagem permite ajustes contínuos e melhorias na prestação de serviços.

Ao considerar esses requisitos adicionais, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode assegurar a escolha de uma solução completa, capaz de atender às necessidades específicas da instituição, garantindo eficiência operacional e preservação de suas instalações.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Estimativa da Demanda para Serviços de Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A estimativa da demanda para serviços de manutenção predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é influenciada por diversos fatores, incluindo o tamanho e complexidade das instalações, a idade das edificações, a intensidade do uso e a prioridade dada à segurança e operacionalidade. Considerando esses aspectos, a seguinte estimativa pode ser elaborada:

1. Manutenção Preventiva Programada:

- Realização de manutenção preventiva em intervalos regulares, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, elevadores, sistemas de segurança, entre outros. Esta demanda seria

criciuma.sc.gov.br



previsível e poderia ser planejada em um cronograma anual, considerando as características específicas do Batalhão.

2. Manutenção Corretiva e Emergencial:

- Previsão de intervenções corretivas para resolver problemas não previstos e emergências. Essa demanda pode variar e deve ser estimada com base na análise do histórico de ocorrências, a idade dos sistemas e equipamentos, bem como a qualidade da manutenção preventiva.

3. Treinamentos Específicos e Simulações:

- Planejamento de treinamentos específicos para a equipe de manutenção predial e bombeiros, incluindo simulações de situações de emergência que exigem manutenção imediata. Isso pode ser agendado periodicamente para garantir a prontidão da equipe.

4. Atualizações Tecnológicas e Inovações:

- Consideração da demanda para atualizações tecnológicas, integração de novas soluções e incorporação de inovações no campo da manutenção predial. Isso pode ocorrer de forma planejada, à medida que novas tecnologias se tornam disponíveis.

5. Projetos de Manutenção Específicos:

- Demandas específicas para projetos de manutenção que podem surgir devido a necessidades específicas do Batalhão, como expansões, remodelações ou atualizações de áreas específicas.

6. Sazonalidades e Eventos Especiais:

- Consideração de sazonalidades e eventos especiais que podem afetar a demanda por serviços de manutenção predial. Por exemplo, eventos de grande porte, treinamentos intensivos ou atividades específicas que demandem um cuidado adicional nas instalações.

7. Manutenção de Equipamentos Específicos de Bombeiros:

- Avaliação da demanda para a manutenção de equipamentos especializados usados pelo Batalhão de Bombeiros. Isso inclui veículos, equipamentos de resgate, ferramentas específicas, entre outros.

8. Crescimento e Expansão Futura:

- Consideração do potencial crescimento e expansão das instalações, o que pode aumentar a demanda por serviços de manutenção predial no futuro.

É fundamental que a estimativa da demanda seja revisada regularmente, levando em conta as mudanças nas instalações, a evolução das tecnologias e as experiências passadas. Um planejamento cuidadoso e flexível permitirá que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma antecipe e atenda eficientemente às suas necessidades de manutenção predial.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES



Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Ausência do serviço.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Análise Comparativa: Contratação de Empresa Especializada vs. Não Contratar Serviços de Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Manutenção Preventiva:

- Contratação:
 - Permite a implementação de um programa estruturado de manutenção preventiva, reduzindo o risco de falhas e garantindo a integridade a longo prazo das instalações.
- Não Contratar:
 - A ausência de manutenção preventiva aumenta a probabilidade de falhas inesperadas, podendo resultar em danos mais significativos e custos mais altos de reparo.

2. Eficiência Operacional:

- Contratação:
 - A empresa especializada contribui para a eficiência operacional, garantindo que as instalações estejam sempre em condições ideais para o desempenho das atividades do Batalhão.
- Não Contratar:
 - A falta de manutenção pode levar a interrupções operacionais, comprometendo a prontidão e eficácia das operações de bombeiros.

3. Segurança:

- Contratação:
 - A manutenção regular contribui para a segurança das instalações, minimizando riscos de acidentes e garantindo o cumprimento de normas de segurança.
- Não Contratar:
 - A negligência na manutenção pode resultar em condições inseguras, aumentando o potencial de acidentes e comprometendo a segurança de bombeiros e demais ocupantes.

4. Prolongamento da Vida Útil:

- Contratação:
 - Contribui para o prolongamento da vida útil das instalações, evitando a degradação precoce e proporcionando um investimento a longo prazo.
- Não Contratar:
 - A falta de cuidados adequados pode acelerar a depreciação das instalações, resultando em custos mais elevados de substituição e reconstrução.

5. Atendimento a Normas e Regulamentos:

- Contratação:
 - As empresas especializadas estão atualizadas com normas e regulamentos, garantindo que as

criciuma.sc.gov.br



instalações estejam em conformidade com padrões estabelecidos.

- Não Contratar:

- A não conformidade pode resultar em penalidades legais e colocar em risco a reputação do Batalhão perante os órgãos reguladores.

6. Resposta a Emergências:

- Contratação:

- As empresas especializadas oferecem resposta rápida a emergências, minimizando danos e assegurando a prontidão operacional.

- Não Contratar:

- A falta de uma resposta eficiente pode ampliar os danos em casos de emergência, impactando a capacidade de resposta do Batalhão.

7. Foco nas Atividades-Fim:

- Contratação:

- Permite que o 4º Batalhão concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades-fim, como treinamentos e operações de resgate.

- Não Contratar:

- A necessidade de dedicar recursos internos à manutenção pode desviar a atenção das atividades principais do Batalhão.

8. Custo Total de Propriedade:

- Contratação:

- Embora envolva custos associados, a contratação de serviços especializados pode resultar em menor custo total de propriedade a longo prazo, considerando a prevenção de grandes reparos e substituições.

- Não Contratar:

- A economia inicial pode ser anulada por custos imprevistos resultantes de danos não detectados e reparos de emergência.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma oferece vantagens significativas em termos de segurança, eficiência operacional e gestão de custos a longo prazo, em comparação com a decisão de não contratar tais serviços. A escolha entre as opções deve considerar os objetivos estratégicos, as limitações orçamentárias e a importância da operacionalidade contínua das instalações.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal de Compras Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		

criciuma.sc.gov.br



6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Registro de Soluções Consideradas Inviáveis para Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Autossuficiência Operacional:

- Problema: Contar apenas com recursos internos para a manutenção predial, sem o suporte de uma empresa especializada.
- Inviabilidade: A autossuficiência pode resultar em falta de expertise técnica, falta de conformidade com normas especializadas e aumento do risco de falhas de manutenção, comprometendo a operacionalidade e segurança das instalações.

2. Contratação Não Especializada:

- Problema: Optar por empresas não especializadas em manutenção predial, como aquelas sem experiência específica no setor.
- Inviabilidade: Empresas não especializadas podem não atender adequadamente às demandas específicas do 4º Batalhão, comprometendo a qualidade dos serviços, a segurança e a eficácia operacional.

3. Abordagem Reativa em Vez de Proativa:

- Problema: Adotar uma abordagem reativa, realizando intervenções apenas em resposta a problemas já existentes.
- Inviabilidade: Isso pode resultar em custos mais altos de reparo, tempo de inatividade prolongado e maior risco de falhas operacionais, impactando negativamente as atividades do Batalhão.

4. Desconsiderar Atualizações Tecnológicas:

- Problema: Ignorar a integração de tecnologias modernas na gestão de manutenção predial.
- Inviabilidade: A falta de adoção de soluções tecnológicas pode limitar a eficiência operacional, a capacidade de resposta a emergências e a implementação de práticas sustentáveis.

5. Basear-se Apenas em Manutenção Corretiva:

- Problema: Concentrar esforços exclusivamente na manutenção corretiva em detrimento da preventiva.
- Inviabilidade: Essa abordagem pode resultar em custos mais altos, maior tempo de inatividade e riscos de segurança devido à falta de antecipação a problemas potenciais.

6. Não Priorizar Treinamentos:

- Problema: Desconsiderar a importância de treinamentos regulares para a equipe de bombeiros e manutenção.
- Inviabilidade: A falta de treinamento pode resultar em práticas inadequadas de utilização das instalações e equipamentos, aumentando o risco de danos e falhas.

7. Postergar Investimentos em Sustentabilidade:

- Problema: Adiar a implementação de práticas sustentáveis e eficiência energética.
- Inviabilidade: Isso pode resultar em custos mais elevados de operação a longo prazo, além de não estar alinhado com as práticas contemporâneas de responsabilidade ambiental.

8. Não Realizar Avaliações Periódicas:

criciuma.sc.gov.br



- Problema: Não realizar avaliações periódicas do desempenho da empresa de manutenção contratada.
- Inviabilidade: A ausência de avaliações contínuas pode levar à persistência de problemas não detectados, comprometendo a qualidade dos serviços ao longo do tempo.

9. Não Considerar Feedback da Equipe de Bombeiros:

- Problema: Não coletar ou considerar feedback da equipe de bombeiros em relação aos serviços de manutenção.
- Inviabilidade: A falta de comunicação eficaz pode resultar em insatisfação da equipe, impactando a eficiência operacional e a segurança.

10. Ignorar Tendências do Setor:

- Problema: Desconsiderar as tendências e avanços no setor de manutenção predial.
- Inviabilidade: A falta de atualização pode resultar em práticas desatualizadas, falha na incorporação de inovações e comprometimento da competitividade da instituição.

O registro destas soluções consideradas inviáveis destaca a importância de uma abordagem estratégica e especializada na gestão da manutenção predial do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, visando garantir a operacionalidade, segurança e eficiência a longo prazo das instalações.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Análise Comparativa de Custos: Contratação de Empresa Especializada vs. Não Contratação para Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Contratação de Empresa Especializada:

- Custos Diretos:
 - Serviços de Manutenção: Despesas associadas à contratação da empresa especializada para execução de manutenções preventivas e corretivas.
 - Materiais e Peças: Custos relacionados à aquisição de materiais e peças necessários para a realização das intervenções.
 - Mão de Obra Especializada: Honorários da equipe especializada encarregada das atividades de manutenção.
- Custos Indiretos:
 - Redução de Custos Emergenciais: A prevenção de falhas resulta em menor necessidade de intervenções de emergência, reduzindo os custos associados a reparos de última hora.
 - Eficiência Operacional: A manutenção regular otimiza o desempenho dos sistemas, reduzindo custos operacionais, como consumo de energia.
- Custos a Longo Prazo:
 - Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva contribui para o prolongamento da vida útil das instalações, representando economias a longo prazo em comparação com substituições completas.
- Investimento Inicial:
 - Contratação da Empresa: Despesa inicial para contratar a empresa, mas que é compensada pelos benefícios ao longo do tempo.

criciuma.sc.gov.br



2. Não Contratação de Empresa Especializada:

- Custos Diretos:
 - Reparos Emergenciais: Gastos significativos para reparar falhas imprevistas que podem surgir devido à falta de manutenção preventiva.
 - Substituições de Equipamentos: Custos mais elevados associados à substituição de equipamentos danificados devido à falta de cuidados adequados.
- Custos Indiretos:
 - Perda de Eficiência Operacional: A falta de manutenção adequada pode levar a uma operacionalidade reduzida, resultando em custos indiretos associados à menor eficiência nas operações diárias.
 - Danos Secundários: Falhas não corrigidas podem levar a danos secundários em outras partes das instalações, aumentando os custos totais.
- Custos a Longo Prazo:
 - Custos Operacionais Elevados: A falta de eficiência operacional e os custos constantes de reparos emergenciais podem resultar em custos operacionais mais altos ao longo do tempo.
 - Substituições Prematuras: A ausência de manutenção preditiva pode levar a substituições de equipamentos antes do esperado, aumentando os custos a longo prazo.
- Custos de Reputação:
 - Impacto na Reputação: Incidentes relacionados à falta de manutenção podem impactar a reputação do Batalhão, afetando sua credibilidade perante a comunidade e órgãos reguladores.

Conclusão:

A contratação de uma empresa especializada em manutenção predial apresenta custos iniciais, mas, em uma análise abrangente, tende a ser mais econômica a longo prazo. A prevenção de falhas, a otimização operacional e a prolongação da vida útil das instalações compensam os investimentos iniciais, resultando em eficiência financeira e maior segurança operacional. Por outro lado, a não contratação pode levar a custos imprevistos, danos secundários e impactos negativos na reputação, tornando-se, muitas vezes, uma abordagem mais dispendiosa e arriscada a longo prazo.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Custo estimado para a contratação de serviço de manutenção de radiocomunicação - R\$ 182.918,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezoito reais.) por ano.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	R\$ 182.918,00	R\$ 182.918,00

criciuma.sc.gov.br

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais Relacionados à Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A gestão da manutenção predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma não apenas influencia a eficiência operacional e segurança, mas também pode ter impactos ambientais significativos. Ao considerar práticas sustentáveis na contratação de serviços de manutenção, é possível mitigar potenciais efeitos adversos sobre o meio ambiente. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

1. Gestão de Resíduos:

- Possível Impacto: A geração de resíduos provenientes de reparos e substituições pode impactar negativamente o meio ambiente se não for gerenciada adequadamente.
- Medidas de Mitigação: Estabelecer práticas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem e a disposição adequada, em conformidade com regulamentações ambientais.

2. Uso de Produtos Químicos:

- Possível Impacto: O uso indiscriminado de produtos químicos para limpeza e manutenção pode resultar em poluição do solo e da água.
- Medidas de Mitigação: Optar por produtos de limpeza ambientalmente amigáveis e implementar boas práticas para o manuseio e descarte seguro de substâncias químicas.

3. Consumo de Energia:

- Possível Impacto: A execução de atividades de manutenção pode demandar um consumo significativo de energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono.
- Medidas de Mitigação: Priorizar práticas de eficiência energética, como a utilização de tecnologias de iluminação LED e a programação eficiente de sistemas de climatização.

4. Impacto Visual e Paisagístico:

- Possível Impacto: Atividades de manutenção podem causar impactos visuais e paisagísticos, especialmente se não forem realizadas de maneira planejada.
- Medidas de Mitigação: Integrar práticas que minimizem o impacto visual, como o uso de materiais esteticamente compatíveis e a realização de intervenções em horários estratégicos.

5. Gases Emissões e Poluição do Ar:

- Possível Impacto: Processos de manutenção que envolvem o uso de equipamentos a combustão podem resultar em emissões de gases poluentes.
- Medidas de Mitigação: Optar por equipamentos de baixa emissão e, sempre que possível, realizar atividades de manutenção que envolvem combustão em áreas bem ventiladas.

6. Uso Sustentável de Recursos Naturais:

- Possível Impacto: A substituição inadequada de materiais e equipamentos pode contribuir para o consumo insustentável de recursos naturais.
- Medidas de Mitigação: Priorizar a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível, além de optar por produtos com certificações de sustentabilidade.

7. Poluição Sonora:

- Possível Impacto: Atividades intensivas de manutenção podem gerar poluição sonora, afetando a

criciuma.sc.gov.br



qualidade de vida dos ocupantes e fauna local.

- Medidas de Mitigação: Realizar atividades ruidosas em horários adequados e implementar medidas de controle de ruído quando necessário.

8. Preservação de Áreas Verdes:

- Possível Impacto: Intervenções de manutenção podem afetar diretamente áreas verdes e ecossistemas locais.

- Medidas de Mitigação: Implementar práticas que minimizem o impacto em áreas verdes, como a delimitação de zonas de trabalho e a preservação de vegetação nativa.

Ao adotar uma abordagem ambientalmente responsável na gestão de manutenção predial, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode promover a sustentabilidade, minimizando impactos negativos e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essas medidas não apenas atendem às exigências ambientais, mas também refletem um compromisso ético e responsável com a comunidade e o planeta.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a Serem Adotadas para a Contratação de Serviços de Manutenção Predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A adoção de providências adequadas é essencial para garantir o sucesso na contratação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Aqui estão as principais providências a serem consideradas:

1. Levantamento de Necessidades:

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de manutenção predial do batalhão, identificando sistemas críticos, áreas prioritárias e requisitos técnicos específicos.

2. Definição de Escopo de Serviços:

- Estabelecer um escopo claro e abrangente dos serviços desejados, incluindo manutenção preventiva, corretiva, atualizações tecnológicas, e considerando as demandas específicas do 4º Batalhão.

3. Elaboração de Termo de Referência:

- Desenvolver um Termo de Referência detalhado, delineando claramente as responsabilidades da empresa contratada, padrões de desempenho, critérios de avaliação e requisitos contratuais.

4. Pesquisa e Seleção de Empresas:

- Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em manutenção predial, avaliando sua reputação, experiência, capacidade técnica, e histórico de atendimento a organizações similares.

5. Elaboração de Edital:

- Preparar um edital de licitação ou proposta que inclua todos os detalhes relevantes, garantindo transparência e conformidade com as regulamentações vigentes.

6. Avaliação de Propostas:

- Analisar as propostas recebidas, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, a adequação ao escopo e a capacidade de atendimento às

criciuma.sc.gov.br



necessidades específicas do Batalhão.

7. Referências e Certificações:

- Verificar as referências das empresas concorrentes e garantir que possuam certificações e qualificações necessárias para a prestação de serviços de manutenção predial.

8. Visitas Técnicas:

- Realizar visitas técnicas às instalações das empresas concorrentes, quando possível, para avaliar in loco a capacidade operacional, infraestrutura e comprometimento com práticas de segurança.

9. Negociação Contratual:

- Negociar os termos contratuais de forma a assegurar uma parceria vantajosa para ambas as partes, garantindo clareza nas expectativas, prazos e condições financeiras.

10. Implementação de Indicadores de Desempenho:

- Estabelecer indicadores de desempenho claros e mensuráveis para avaliar continuamente o cumprimento dos serviços contratados e a satisfação do 4º Batalhão.

11. Treinamento da Equipe:

- Proporcionar treinamento para a equipe do Batalhão em relação às práticas de conservação e utilização adequada das instalações, promovendo a participação ativa na preservação do ambiente.

12. Monitoramento Contínuo:

- Implementar um sistema de monitoramento contínuo que permita a avaliação regular da eficácia dos serviços prestados, identificando oportunidades de melhoria e garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.

Ao adotar essas providências de maneira metódica e estratégica, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará apto a contratar serviços de manutenção predial de forma eficiente, assegurando a integridade de suas instalações e a continuidade operacional.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição da Solução de Manutenção Predial a Ser Contratada para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A escolha da solução adequada para a manutenção predial no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma requer uma abordagem holística, considerando não apenas a eficácia operacional, mas também os impactos ambientais. A solução a ser contratada deve refletir os valores de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da instituição. Abaixo, descrevemos os elementos essenciais da solução:

1. Programa de Manutenção Preditiva e Preventiva:

- A solução proposta incluirá um programa abrangente de manutenção preditiva e preventiva. Isso garantirá a identificação proativa de potenciais falhas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e minimizando os impactos ambientais associados.

2. Gestão Eficiente de Resíduos:

- Será implementada uma estratégia de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem de materiais provenientes das atividades de manutenção. O descarte adequado será realizado em conformidade com as normas ambientais.

3. Utilização de Produtos Sustentáveis:

- A solução priorizará o uso de produtos de limpeza e manutenção que sejam ambientalmente amigáveis, biodegradáveis e que minimizem a emissão de substâncias químicas prejudiciais. Essa escolha contribuirá para a preservação da qualidade da água e do solo.

4. Eficiência Energética:

- A solução contemplará práticas e tecnologias voltadas para a eficiência energética, visando a redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, a diminuição das emissões de gases de efeito estufa associadas às operações do batalhão.

5. Preservação de Áreas Verdes:

- Durante as intervenções de manutenção, serão adotadas medidas para preservar áreas verdes e ecossistemas locais. A delimitação de zonas de trabalho e a proteção de vegetação nativa serão incorporadas às práticas operacionais.

6. Uso Responsável de Recursos Naturais:

- A solução incluirá diretrizes para o uso responsável de recursos naturais, promovendo a escolha de materiais sustentáveis, a reutilização sempre que possível e o apoio a iniciativas de conservação ambiental.

7. Monitoramento Ambiental:

- Um sistema de monitoramento ambiental será implementado para avaliar continuamente o impacto das atividades de manutenção no meio ambiente. Isso possibilitará ajustes nas práticas conforme necessário, garantindo a conformidade com padrões ambientais.

8. Treinamento em Sustentabilidade:

- A equipe envolvida nas atividades de manutenção receberá treinamento em práticas sustentáveis, promovendo a conscientização ambiental e incentivando a adoção de comportamentos ecologicamente responsáveis durante as operações.

9. Inovações Tecnológicas:

- A solução incorporará inovações tecnológicas que promovam a eficiência e a sustentabilidade, como a utilização de sistemas de automação e monitoramento inteligente para otimizar o consumo de recursos.

10. Certificações Ambientais:

- A empresa contratada buscará obter certificações ambientais reconhecidas, demonstrando seu compromisso com práticas sustentáveis e a conformidade com padrões ambientais internacionalmente aceitos.

Ao adotar esta abordagem integrada, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma não apenas atenderá às suas necessidades de manutenção predial, mas também estabelecerá um modelo exemplar de responsabilidade ambiental, contribuindo para a preservação do meio ambiente e promovendo uma gestão sustentável de suas instalações.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O julgamento das propostas se dará através do menor preço por item, visando a maior concorrência possível.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 182.918,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e dezoito reais.)

criciuma.sc.gov.br



13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma emerge como uma estratégia essencial e viável, proporcionando uma gestão eficaz e sustentável das instalações. A avaliação criteriosa revela diversos aspectos que respaldam a decisão pela contratação especializada.

1. Especialização Técnica:

A complexidade das instalações do 4º Batalhão demanda conhecimento técnico especializado. Uma empresa dedicada à manutenção predial possuirá profissionais treinados e capacitados para lidar com sistemas críticos, garantindo a integridade e funcionalidade das estruturas.

2. Manutenção Preditiva e Preventiva:

A implementação de um programa de manutenção preventiva e preditiva é crucial para evitar falhas imprevistas e assegurar a operacionalidade contínua. A expertise da empresa especializada nesse tipo de abordagem maximizará a eficiência e minimizará custos decorrentes de reparos emergenciais.

3. Eficiência Operacional:

A contratação de uma empresa especializada possibilita a otimização da eficiência operacional. Ao contar com profissionais dedicados à manutenção, o 4º Batalhão terá mais recursos disponíveis para suas atividades essenciais, melhorando a prontidão e capacidade de resposta.

4. Atendimento a Normas de Segurança:

A segurança das instalações é uma prioridade inegociável para um Batalhão de Bombeiros Militar. A empresa especializada assegurará que as práticas de manutenção estejam em conformidade com normas e regulamentos de segurança, minimizando riscos e promovendo um ambiente seguro.

5. Economia a Longo Prazo:

Embora a contratação inicial envolva custos, a abordagem especializada resulta em economia a longo prazo. A prevenção de problemas reduz custos com reparos emergenciais, prolonga a vida útil das instalações e contribui para uma gestão financeira eficiente.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Optar por uma empresa comprometida com práticas sustentáveis não apenas atende às demandas ambientais, mas também reforça a imagem de responsabilidade social do 4º Batalhão. A gestão ambientalmente consciente contribui para a preservação dos recursos naturais e promove uma cultura sustentável.

7. Foco nas Atividades-Fim:

Ao ter uma empresa especializada cuidando da manutenção predial, o 4º Batalhão pode direcionar seus recursos humanos e materiais para suas atividades-fim, como treinamentos, operações de resgate e resposta a emergências, fortalecendo sua missão principal.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é uma decisão estratégica que não apenas atende às necessidades imediatas, mas também proporciona benefícios a longo prazo, garantindo a eficiência operacional, a

criciuma.sc.gov.br



segurança e a sustentabilidade das instalações.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Alinhamento entre Planejamento e Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A eficácia da contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma está intrinsecamente ligada ao alinhamento entre o planejamento estratégico e o processo de contratação. A integração coesa dessas etapas fundamentais assegura que a escolha da empresa atenda não apenas às necessidades imediatas, mas também aos objetivos de longo prazo da instituição.

1. Levantamento de Necessidades e Planejamento Estratégico:

- Antes de iniciar o processo de contratação, é crucial realizar um levantamento minucioso das necessidades específicas de manutenção predial do 4º Batalhão. O planejamento estratégico deve mapear as demandas operacionais, identificar áreas críticas e estabelecer metas de desempenho.

2. Definição de Escopo e Requisitos Contratuais:

- Com base no levantamento de necessidades, o planejamento deve resultar na definição clara do escopo dos serviços desejados e dos requisitos contratuais. Essa clareza é essencial para orientar o processo de contratação e garantir que as expectativas sejam alinhadas desde o início.

3. Elaboração de Termos de Referência:

- O planejamento estratégico deve culminar na elaboração de Termos de Referência detalhados. Esses documentos servirão como guias para a contratação, fornecendo informações específicas sobre as responsabilidades, padrões de desempenho e critérios de avaliação.

4. Pesquisa e Seleção de Empresas:

- A pesquisa de mercado e a seleção de empresas especializadas devem ser alinhadas aos objetivos estratégicos delineados no planejamento. A escolha de empresas deve considerar não apenas a capacidade técnica, mas também a aderência aos valores e metas da instituição.

5. Edital de Contratação:

- O planejamento orienta a redação do edital de contratação, garantindo que todos os elementos críticos estejam contemplados. A transparência, clareza e conformidade com regulamentações são aspectos fundamentais a serem alinhados com os objetivos estratégicos.

6. Avaliação de Propostas e Critérios de Seleção:

- Durante a avaliação das propostas recebidas, os critérios de seleção devem ser diretamente alinhados aos requisitos e metas estabelecidos no planejamento. Isso garante que a escolha da empresa seja feita com base em critérios que realmente impactam positivamente nos resultados esperados.

7. Negociação Contratual:

- O processo de negociação contratual deve refletir os interesses estratégicos do 4º Batalhão. O alinhamento entre as partes contratantes é essencial para estabelecer um contrato que seja mutuamente benéfico e que cumpra as expectativas delineadas no planejamento.



8. Monitoramento e Avaliação Contínua:

- Após a contratação, o planejamento serve como referência constante para o monitoramento e avaliação contínua da performance da empresa contratada. Esse alinhamento assegura que as metas estratégicas sejam atendidas ao longo do contrato.

9. Flexibilidade para Mudanças Estratégicas:

- O alinhamento entre planejamento e contratação deve incluir uma abordagem flexível para acomodar mudanças estratégicas ao longo do tempo. A capacidade de ajustar o contrato conforme evoluem as necessidades do batalhão é crucial para o sucesso a longo prazo.

Em síntese, o sucesso da contratação de uma empresa especializada em manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma depende diretamente do alinhamento preciso entre o planejamento estratégico e o processo de contratação. Essa integração cuidadosa assegura que cada etapa contribua para a realização dos objetivos institucionais, resultando em uma gestão de manutenção eficaz e sustentável.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe da Seção de Logística e Finanças (B4) do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Manoel Ferro Ferreira Matrícula: 929097-4 Criciúma, 05 de Janeiro de 2024	Cabo BM Lendro Honorato De Boit Matrícula: 932245-0 Criciúma, 05 de Janeiro de 2024

CHEFE DO B4 DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 05 de Janeiro de 2024



ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2024

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 007/PMC/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/PMC/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 007/PMC/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção predial, para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



1					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.
- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.1.1. O mês base da proposta: *(descrever)*

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

criciuma.sc.gov.br



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

criciuma.sc.gov.br



- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.
- 10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.
- 10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - HORAS	VALOR	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	500	R\$ 80,95	R\$ 40.475,00
2	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	200	R\$ 62,67	R\$ 12.534,00
3	SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL	500	R\$ 52,19	R\$ 26.095,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA	300	R\$ 82,70	R\$ 24.810,00
5	SERVIÇOS DE ENCANADOR	200	R\$ 64,34	R\$ 12.868,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	300	R\$ 82,76	R\$ 24.828,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	400	R\$ 103,27	R\$ 41.308,00
TOTAL:				R\$ 182.918,00

Obs: os valores foram obtidos no site bancodeprecos.com.br, conforme relatório anexo.

